

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**1.0 DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1 CONFECÇÃO DE 60 (sessenta) cordão de crachá com case, para uso de servidores da secretaria de Assistência Social e suas unidades, seguindo a descrição na tabela abaixo, onde serão distribuídos para as unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social e Juventude do Município de Gravatá – PE

ID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO GLOBAL
10111	Cordão personalizado, com porta crachá transparente (Arte do cordão a definir com a contratante).	60	R\$ 16,93	R\$ 1.693,00
TOTAL R\$ 1.693,00				

PADRÃO DA ARTE CORDÃO:

PADRÃO DE COMO O CRACHÁ DEVERÁ FICAR (PROTEGIDO POR CAPA RÍGIDA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO FIXA, PARA POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES DO CRACHÁ COM AS INFORMAÇÕES DE FUNCIONÁRIOS:

**2.0 FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 CONFECÇÃO de 60 (sessenta) cordões com porta crachá (arte a definir com a contratante, para secretaria de assistência social e suas unidades onde se faz extrema necessidade de identificação padrão.

2.2 OBS: NÃO SERÁ O CRACHÁ, APENAS O CORDÃO COM A CASE QUE SE COLOCA O CRACHÁ.

2.3 A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.

- 2.4 A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21
- 2.5 **O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias**, contados da data de ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Dantas Barreto nº 51 bairro Prado Gravatá – PE.
- 2.6 O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.7 Para todos os itens, a participação é ampla.
- 2.8 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
- 2.9 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 2.10 Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 2.11 Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 2.12 Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

3.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Justifica-se a confecção 60 (sessenta) cordões com porta crachá de plástico transparente, de forma emergencial para padronização de funcionários da assistência social e suas unidades.
- 3.2 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da data de ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Dantas Barreto nº 51 bairro Prado Gravatá – PE.
- 3.3 O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.4 Para todos os itens, a participação é ampla.
- 3.5 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.

- 3.6 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 3.7 Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 3.8 Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.9 Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02 PODER EXECUTIVO

0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0819 2470 0000 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.12 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

02 PODER EXECUTIVO

0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0819 2470 0000 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01.00 RECURSOS PRÓPRIOS

02 PODER EXECUTIVO

02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 245 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.12 RECURSOS FNAS

02 PODER EXECUTIVO

02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 245 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIALDE CONSUMO

01.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PRÓPRIOS

02 PODER EXECUTIVO

02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 245 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.16 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEAS

02 PODER EXECUTIVO

02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 245 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PRÓPRIOS

02 PODER EXECUTIVO

02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 245 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.16 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEAS

02 PODER EXECUTIVO

02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 245 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.12 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS

5.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1 O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.24 da lei 8.666 de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75º , 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.
- 5.4 Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 10)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

GRAVATÁ - PE, 19 DE AGOSTO DE 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude – PE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades da Secretaria, tanto quanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo.

GRAVATÁ, 19 DE AGOSTO de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude – PE